



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 394, DE 03 DE JULHO DE 2003.

10/07/03
Publicado no Jornal Atualidade
Edição n.º 13 Fls. 05
Fabíola
Funcionário

**“ALTERA O ART. 1.º E O § 2.º DO ART. 1.º DA
LEI 69, DE 20 DE JULHO DE 1998”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,
faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam alterados o artigo 1.º e § 2.º do artigo
1.º da Lei n.º 69, de 20 de julho de 1998, que passam a ter a seguinte redação:
*“Art. 1.º - O mandato de Diretor será de 04 (quatro)
anos, com direito a reeleição por igual período.*

...
§ 2.º - *As eleições serão realizadas na primeira
quinzena do mês de setembro e a posse ocorrerá no primeiro dia útil do mês
subseqüente.”*

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 03 de julho de 2003.


Carlo Busatto Junior
Prefeito